



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

LEI Nº 400/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a Instituição do Plano de Amortização para Equacionamento de Déficit Atuarial.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Minador do Negro/AL, no valor de R\$ 25.159.573,17 (Vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2012.

Art. 2º Fica instituído o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial de que trata o artigo anterior, cuja planilha de amortização consta do Anexo Único desta Lei.

§ 1º O passivo atuarial será amortizado no curso de 29 anos a uma taxa suplementar inicial de 6,00%,(seis por cento) no ano de 2012 que, para os próximos anos, sofrerá um acréscimo conforme tabela abaixo:

Plano de Amortização	
ANO	%
2012	6,00%
2013	9,73%
2014	13,38%
2015	16,96%
2016	20,47%
2017	23,90%
2018	27,27%
2019	30,56%
2020	33,79%
2021	36,95%
2022	40,05%
2023	43,08%
2024	46,05%
2025	48,95%
2026	51,79%
2027	54,57%

Handwritten signature in blue ink.

2028	57,30%
2029	59,96%
2030	62,56%
2031	65,11%
2032	67,59%
2033	70,03%
2034	72,41%
2035	74,73%
2036	77,00%
2037	79,22%
2038	81,39%
2039	83,51%
2040	85,57%

§ 2º O Plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo, que conterà a nova planilha de amortização.

§ 3º A planilha de amortização estabelecida em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata § 2º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Minador do Negrão – AL, 02 de agosto de 2013.


Maria do Socorro Cardoso Ferro
Prefeita


Pedro Porangaba Lemos
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Tributos

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Finanças e Tributos, desta Prefeitura em 02 de agosto de 2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a **Lei Nº 400/2013**, de 02 de agosto de 2013, foi publicado no Mural desta Prefeitura, no dia 02 de agosto de 2013.

Minador do Negrão/AI, 02 de agosto de 2013


Maria do Socorro Cardoso Ferro
Prefeita